

PROJETO DE LEI Nº 247, DE 2021

Cria o programa “Alerta Samuel” que obrigar o poder público a emitir alerta emergencial para dispor sobre providências relativas ao rapto, sequestro ou desaparecimento de criança ou adolescente no âmbito do estado de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DECRETA:

Artigo 1º. O programa “Alerta Samuel” consiste em um sistema de alerta emergencial no âmbito do estado de São Paulo que é ativado em casos de rapto, seqüestro ou desaparecimento e crianças e adolescentes.

§1º O alerta de que trata o caput será emitido tão logo haja a notificação de desaparecimento e deverá conter:

I - dados básicos para identificação do desaparecido, entre eles:

- a) nome completo;
- b) idade;
- c) traços característicos;
- d) fotografia recente, se possível;
- e) informação sobre o último local onde esteve ou para onde se dirigia;
- f) de qualquer veículo suspeito de envolvimento no crime.

II - dados relevantes sobre o desaparecimento, quando houver;

III - número telefônico para contato.

§2º O “Alerta Samuel” de rapto, sequestro ou desaparecimento de criança ou adolescente será enviado aos seguintes destinatários que se responsabilizarão pela difusão imediata no âmbito do estado de São Paulo:

I - empresas autorizadas a explorar o Serviço Móvel Pessoal de telefonia, que deverão encaminhar a mensagem recebida a todos os terminais ativos, por meio de serviços de mensagens - SMS;

II - provedores de conteúdo da internet (sítios de redes sociais);

III - radioamadores;

IV - terminais rodoviários, portuários e aeroportuários;

V - praças de pedágio e postos de combustível;

VI - empresas de transporte público municipal, intermunicipal e estadual;

§3º Caberá a cada um dos destinatários referidos no §2º

definir o formato da mensagem de utilidade pública que irá veicular em decorrência do “Alerta Samuel”.

§4º Compete à polícia por meio do Departamento Estadual de Homicídios e de Proteção à Pessoa- DHPP emitir um comunicado especial de “Alerta Samuel” aos órgãos elencados no artigo 2º.

§5º Colocar o alerta no ar imediatamente é uma prioridade, já que o tempo é um fator importante no resgate.

Artigo 2º. Para fins dessa lei, a criança e o adolescente rapado, seqüestrado ou desaparecido são aqueles determinados pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990(Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo ajudar as famílias das pessoas raptadas, seqüestradas e desaparecidas a acharem seus parentes, com o uso das tecnologias do cotidiano.

O “Alerta Samuel” se baseia na iniciativa se baseia no modelo norte-americano conhecido como Alerta AMBER (America'sMissing: Broadcast Emergency Response) ou Transmissão de Emergência para Americanos Desaparecidos. Em razão do desaparecimento da menina AmberHagerman, uma criança de 9 anos raptada e assassinada em Arlington, Texas, em 1996.

“Alerta Samuel” recebe essa denominação com fundamento na triste história de Samuel Gustavo de Andrade, nascido em 11/05/1998. Vivia com sua família na região sul do município de São Paulo, local em que desapareceu em 09/12/2017 e que até o momento não há informações sobre seu paradeiro. O DHPP faz a investigação sobre o caso, porém, também sem sucesso. Em 2012, o Google se juntou ao time e também retransmite o Amber Alert para os usuários em tempo real, agilizando a procura dos desaparecidos

O propósito está em ampliar em todos os canais possíveis a divulgação, tendo em vista que cada vez mais os celulares funcionam como parte do dia a dia das pessoas, combatendo assim os crimes oriundos do rapto e de

sequestro. O Programa que inspira essa iniciativa é um sucesso nos Estados Unidos. Amber Alert já ajudou a salvar a vida de 685 crianças em todo o país, segundo o departamento de justiça que defende ainda a importância da velocidade como fator de segurança para crianças e as primeiras 6h de desaparecimentos são as piores. O departamento cita o exemplo de uma história com final feliz devido ao Amber Alert que foi a da bebê Victoria, que em março de 2014 foi sequestrada da maternidade de um hospital em Trois-Rivières, na província de Québec). Victoria foi localizada e devolvida à sua família dentro de três horas. Os números de desaparecidos são alarmantes, no final de 2016, a Empresa Brasileira de Comunicação divulgou: Brasil tem cerca de 200 mil pessoas desaparecidas todos os anos. A estimativa é a de que 200 mil pessoas desaparecem todos os anos no Brasil, sendo 40 mil crianças e adolescentes. Somente em São Paulo, 20 mil pessoas desaparecem, por ano, sendo em torno de nove mil crianças e adolescentes, de acordo com boletins de ocorrência conforme dados encontrados em <https://adios.ebc.com.br/revista-brasil/edicao/2016-12/cadastro-recebe-370-casos-de-desaparecidos-em-seu-portal>. Na certeza de poder contar com o apoio para dar continuidade a um trabalho que tem como prioridade a excelência em atendimento, suprimindo as necessidades da população, pelo grande alcance da proposição ora apresentada, requeremos e contamos com a imprescindível atenção por parte de Vossa Excelência para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 19/4/2021.

a) Enio Tatto – PT